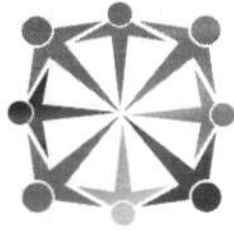


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **24 de Fevereiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 20230130/002**, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 24 de Fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



SOLICITAÇÃO

Vargem Grande/MA, 24 de Fevereiro de 2023

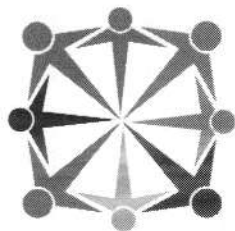
A
Secretária da Câmara Municipal
Sra. Francisca Karla Araújo e Silva

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a sua Excelência, que seja realizado pesquisa de preços para à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme relação em anexo.

Atenciosamente,

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal

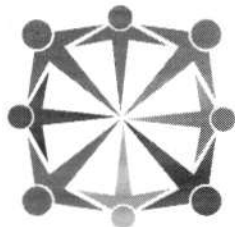


CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Planilha para pesquisa de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4.consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	SERVIÇOS	12



PESQUISA DE PREÇOS DE SERVICOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Câmara Municipal de Vargem Grande, situada a Rua do Norte, nº 140, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 27 de Fevereiro de 2023

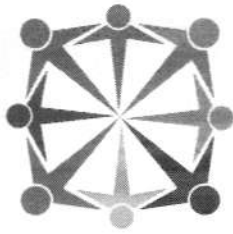

Francisca Karla Araújo e Silva
Secretária

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/____ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de ____ para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4.consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	SERVICO	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



CONTRATO Nº 005/2023/CMPL
PROC. ADM. Nº 119/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A EMPRESA J L S SILVA (CONTABILIZA CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA), NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, sediada na Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, Paço do Lumiar - MA, CNPJ Nº 35.101.344/0001-71, neste ato representada por seu PRESIDENTE o Sr. ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA, RG nº 000075033397-9, SESP-MA, CPF nº 334.733.743-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J. L. S. SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.137.594/0001-05, estabelecida AV. FRANCISCA DAS CHAGAS, Nº 125 - SALA A, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CEP 65.840-000, representada pelo Sr. JOSE LEANDRO SANTOS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 010.599.943-13 e portador do R.G. nº 974050989 SSP/MA, denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 002/2023/CMPL e do Processo Administrativo nº 119/2023, com fundamento no art. 13 e art. 25, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para os serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, com ênfase no controle interno, de interesse da Câmara Municipal de Paço de Lumiar - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Lote I - Diretoria Administrativa					
Item	Qtd./meses	Descrição dos itens	Unidade	M.de preços unitário	Valor médio Total
1	12	Prestação de serviços especializados no assessoramento administrativo e em controle interno.	Serviço	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
Valor estimado do objeto				R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

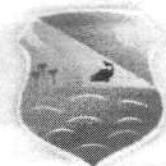
3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado em 12 parcelas, conforme termo de referência.

JOSE
LEANDRO
SANTOS
SILVA:010599
94313

Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO SANTOS SILVA:01059994313
Dados: 2023.01.23 16:04:18 -03'00'

PC Nossa Senhora da Luz, - Centro - Paço do Lumiar
MA - CEP: 65130-000
(98) 3264-7152/(98) 3264-7177





3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01 - Legislativo	
Unidade Orçamentária	01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar
Função	01 - Administração
Sub-Função	031 - Ação Legislativa
Programa	0139 - Gestão Legislativa
Projeto Atividade	2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta indicada pela Contratada;

5.2. O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE a favor da CONTRATADA de acordo com a execução do objeto, em até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

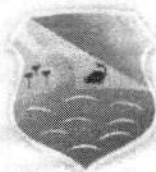
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSE LEANDRO SANTOS
SILVA:01059994313
4313

Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO SANTOS SILVA:01059994313
Dados: 2023.01.23 16:04:38 -0300

PC Nossa Senhora da Luz, - Centro - Paço do Lumiar
MA - CEP: 65130-000
(98) 3264-7152/(98) 3264-7177





6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços referidos no Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com a vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na legislação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

JOSE
LEANDRO
SANTOS
SILVA:010599
94313

Assinado de forma
digital por JOSE
LEANDRO SANTOS
SILVA:01059994313
Dados: 2023.01.23
16:05:12 -03'00'

PC Nossa Senhora da Luz, - Centro - Paço do Lumiar
MA - CEP: 65130-000
(98) 3264-7152/(98) 3264-7177





CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO

Fis Nº 99
Proc. 010
Rúbrica 8

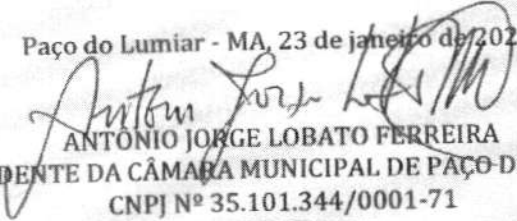
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 010
Luz

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Paço do Lumiar/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paço do Lumiar - MA, 23 de janeiro de 2023.


ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
CNPJ Nº 35.101.344/0001-71

CONTRATANTE

JOSE LEANDRO SANTOS
Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO SANTOS
SILVA:01059994313
Dados: 2023.01.23 16:06:35 -0300'
4313

JOSE LEANDRO SANTOS SILVA

J. L. S. SILVA

CNPJ Nº 19.137.594/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Leandro Santos Silva

CPF: 607.706.423-83

NOME: Rosana Lima Gomes

CPF: 606.361.003-08





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO



ANO V, Nº 212, PAÇO DO LUMIAR - MA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023	1

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

REF.: Processo n.º 121/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME - OBJETO: contratação de empresa especializada em licença de software para viabilizar a gestão da folha de pagamento e departamento de pessoal, além de contratação de Sistema (Sinc-Contrata) destinado ao recebimento de arquivos de dados referentes às contratações públicas da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA sujeitos à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) - VALOR GLOBAL: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, pela CONTRATADA. Paço do Lumiar - MA, 31 de janeiro de 2023. Larissa de Oliveira Burgos. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

REF.: Processo n.º 119/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e L S SILVA (CONTABILIZA CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA) - OBJETO: contratação de empresa para os serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, com ênfase no controle interno, de interesse da Câmara Municipal de Paço do Lumiar -

MA - VALOR GLOBAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei 8.666/1993, Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso III - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e JOSE LEANDRO SANTOS SILVA, pela CONTRATADA. Paço do Lumiar - MA, 31 de janeiro de 2023. Larissa de Oliveira Burgos. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

REF.: Processo n.º 128/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e ALLPRINT SERVIÇOS LTDA - OBJETO: contratação de empresa para organização e realização de eventos comemorativos, festivos, institucionais da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 543.804,92 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013 - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALA PIRES LEAL, pela CONTRATADA. Paço do Lumiar - MA, 01 de fevereiro de 2023. Larissa de Oliveira Burgos. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. _____

Rúbrica 8

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA

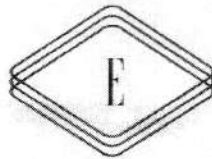
DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ANTONIO JORGE
LOBATO
FERREIRA:33473374334

Assinado de forma digital por
ANTONIO JORGE LOBATO
FERREIRA:33473374334
Dados: 2023.02.06 21:23:53 -03'00'



EBENEZER

Consultoria & Controladoria



Prezados Senhores,

Vimos através do presente, solicitar preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

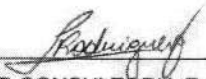
NOME DO ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA	CNPJ: 06.659.080/0001-78
ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua do Norte, nº 140 Centro, Vargem Grande/MA –CEP: 65.460-000	
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultoria na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4.consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	SERVICO	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

Mês de Referência: Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

São Luis (MA), 02 de Março de 2023.



EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA
Socio-Proprietario



À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

RESUMO DA COTAÇÃO

REF. **Proposta de Preços**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços, abaixo.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **GESTORE CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA.**

SEDE: **Rua Paulo Airton Gouveia Pacheco, 795 – Bairro Dirceu Arcoverde – Parnaíba - PI.**

C.N.P.J: **13.226.800/0001-77**

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 meses



COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa cotação de preços para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA**, durante 12 meses e acordo com a relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	SERVICO	12

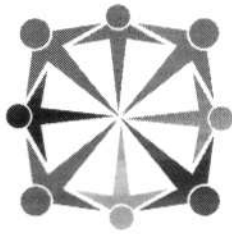
VALOR MENSAL DA PROPOSTA: **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

Parnaíba (PI), 03 de Março de 2023.

GESTORE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA


ALESSANDRO CRISTIANO OLIVEIRA CASTRO
SOCIO - PROPRIETARIO
CPF: 883.752.183-91



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



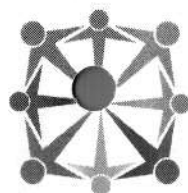
Ao Senhor
Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Presidência da Câmara Municipal, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração realizados por ampla pesquisa de mercado.

Vargem Grande/MA, em 06 de Março de 2023


Francisca Karla Araújo e Silva
Secretária



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

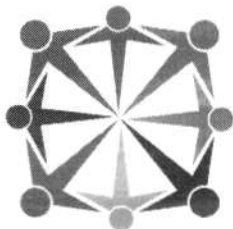
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA				CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR		GESTORE CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA CNPJ: 13.226.800/0001-77		EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63		PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	MENSAL	TOTAL
1	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultoria na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4.consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	12	Mês	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 13.700,00	R\$ 164.400,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 14.566,67	R\$ 174.800,04

Valor Total: R\$ 174.800,04 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos reais e quatro centavos).

Vargem Grande/MA, em 06 de Março de 2023


Francisca Karla Araujo e Silva
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

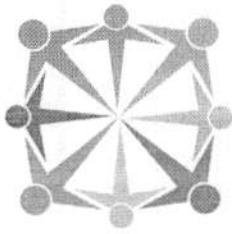


Ao
Setor de Contábil
Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, com um valor estimado de R\$ 174.800,04 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos reais e quatro centavos). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Câmara Municipal, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 20230130/002

Vargem Grande - MA, 06 de Março de 2023.

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



DESPACHO

**Ao Sr.,
Germano de Oliveira Barros**
Nesta

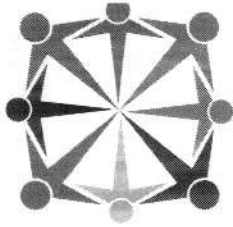
Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

Poder: Poder Legislativo
Órgão: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentária: 0201 Câmara Municipal
Projeto atividade: 01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Vargem Grande – MA, 06 de Março de 2023.

Raimunda Nonata Silva Caires
Raimunda Nonata Silva Caires
Contador
CRC/MA 015666/O-2

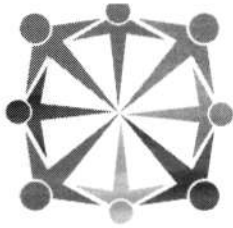


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto do Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 07 de Março de 2023.

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 683/2022 de 23 de Novembro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com a Lei nº 672/2021 de 01 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2021 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, no exercício de 2023, à previsão total de Receitas o impacto é de 5,69%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 e 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 07 de Março de 2023.

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

2. DOS QUANTITATIVOS

2.1 A estimativa constante fica conforme apresentado no quadro abaixo:

Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultoria na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	SERVIÇOS	12	R\$ 14.566,67	R\$ 174.800,04

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Sendo notória a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativos, financeiros, patrimoniais e de controle interno. Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades.

Assim, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional desta Câmara, visando proporcionar nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública.

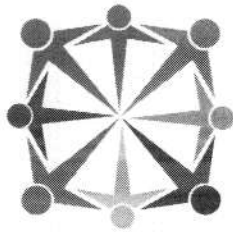
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, se dará no prazo de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e ou sócio, bem como declaração devidamente assinada em que o profissional assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetuar-los de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer, nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, de segunda a sexta-feira, durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE.

8.5. O Prazo para início da prestação do serviço será em até 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

8.6. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

9. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, deverá comparecer durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e atualização do sistema.

9.1.1 - Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado;

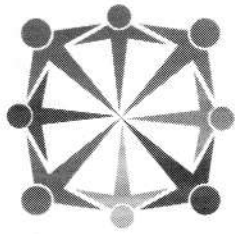
9.2. É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.

9.2.1. A emissão do atestado de vistoria será opcional, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio



ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

11.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

11.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

11.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

11.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

12.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

12.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

12.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

12.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

12.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

12.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

12.11. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.



11. DAS SANÇÕES

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) Advertência;

II) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Câmara de Vargem Grande poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;
- c) A Câmara de Vargem Grande se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

12. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Autorização de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. A Câmara Municipal de Vargem Grande se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.4. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

14.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

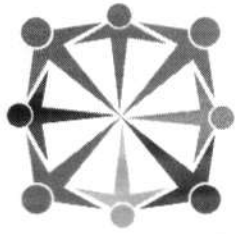
14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **Câmara Municipal de Vargem Grande/MA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

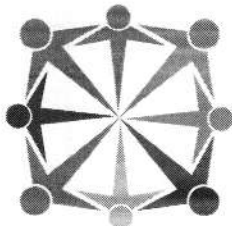
15.2. A Critério da Administração poderá ser realizada visita “in loco” no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede e veículos disponíveis para locação. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

Vargem Grande/MA, 08 de Março de 2023.

Germano de Oliveira Barros

Presidente da Câmara Municipal

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.



AUTORIZAÇÃO

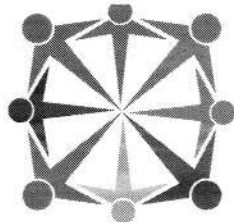
Ilmo. Sr.
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 08 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 20230130/002, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, PORTARIA 005/2023, de 06 de Janeiro de 2023.

Vargem Grande - MA, em 09 de Março de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Pregoeiro

Portaria nº 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - PORTARIAS - NOMEACÃO: 005/2023



PORTARIA Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão Eletrônico, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019;
Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão Eletrônico, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Carlos Ribeiro de Sousa para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões Eletrônicos.

Art. 2º Designar os servidores Francisca Karla Araújo e Silva, Jannylane Coelho da Silva Tavares para compor a Equipe de Apoio.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 4º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 5º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Germano de Oliveira Barros

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2020.

instituto
CERTAME

Alcivar
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Milozuz Wel
Prof. Msr. Milozuz Neto
Instrutor



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Módulo I: Introdução às licitações públicas (12 horas)

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral (12 horas)

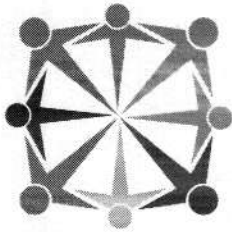
Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedade de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros e Decreto nº 10.024/2019 (04 horas)

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: Simulação de um Pregão Eletrônico pelo Comprasnet (12 horas)

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública, do lado do Governo e do Empresário (com 2 telas abertas ao mesmo tempo). Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Francisco Carlos Ribeiro de Sousa**, Pregoeiro, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **20230130/002**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Germano de Oliveira Barros – Presidente da Câmara;
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

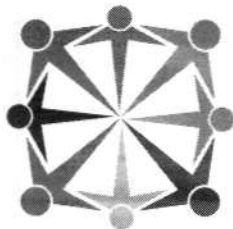
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 174.800,04 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos reais e quatro centavos).

Vargem Grande - MA, em 09 de Março de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Pregoeiro
Portaria nº 005/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

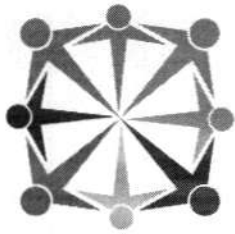
Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 20230130/002, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 09 de Março de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Pregoeiro
Portaria nº 005/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro da Câmara Municipal, instituído pela Portaria nº. ___/___, de ___ de ___ de ___, torna público para conhecimento dos interessados que no dia ___ de ___ de ___, horário: ___:___ horas, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Norte nº 140 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das ___:___ horas do dia ___/___/___.

Fim do Recebimento de Propostas: Às ___:___ horas do dia ___/___/___, horário de Brasília-DF.

Início da Sessão: Às ___:___ horas do dia ___/___/___, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a Plataforma Licita Mais Brasil, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.

5.2. O(s) licitante(s) deverá (ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.

5.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

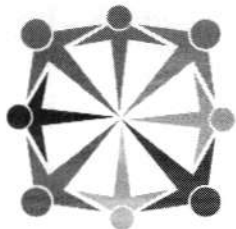
5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.6.2 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3 Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.

5.6.4 Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

5.6.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.6.6 Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizado.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

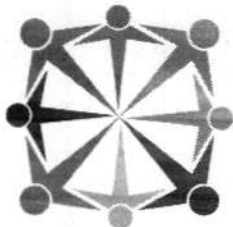
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame

6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://licitamaisbrasil.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Serviços;

7.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, acompanhado da "**FICHA TECNICA**", anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial dos funcionários e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação da Proposta**.

7.1.4.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital.

7.1.5. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma licitamaisbrasil.com.br

7.1.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

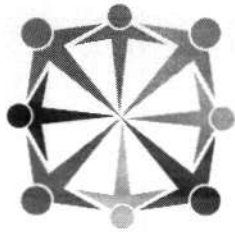
8.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

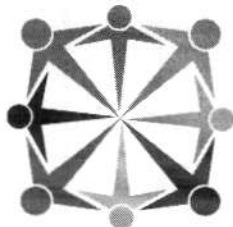
8.4.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 9.3.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 9.3.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- 9.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
 - 9.4.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
 - 9.4.2 O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 9.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto / Fechado".
 - 9.5.1 **Modo aberto e fechado:**
 - 9.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 9.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 9.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 9.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

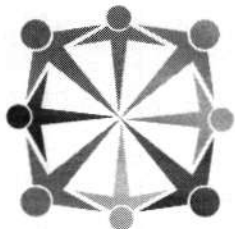


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

- 9.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.5.2 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 9.5.3 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 10.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 10.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 10.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 10.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

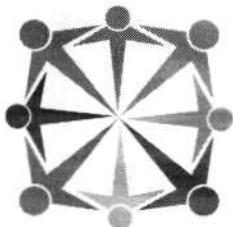


CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

- 10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 10.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, tais como postfólio dos serviços a serem apresentados, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

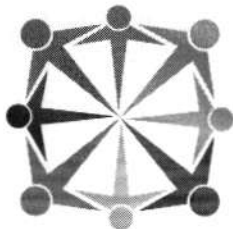
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- ___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



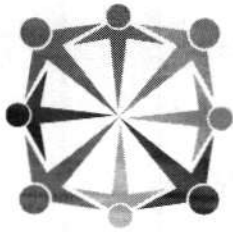
CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

- 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.6. **Habilitação jurídica:**
- 11.6.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada e específica, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.
- 11.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



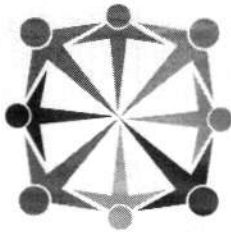
CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

- 11.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.7.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- 11.7.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 11.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.8.2.3. **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**
- 11.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 11.8.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



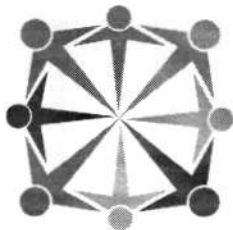
CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

- 11.8.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).
- 11.9. **Qualificação Técnica:**
- 11.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 11.9.1.1.1. Serviços de Assessoria em Licitações Públicas;
- 11.9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 11.9.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 11.9.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 11.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

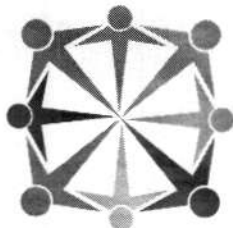
12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

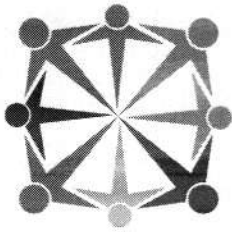
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)



16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

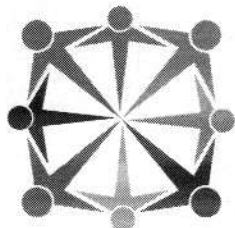
19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



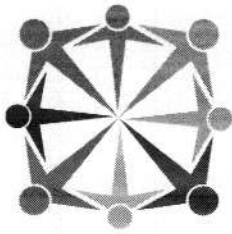
CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

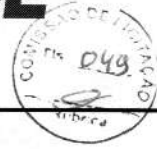


- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5 não mantiver a proposta;
 - 21.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de% (.....por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

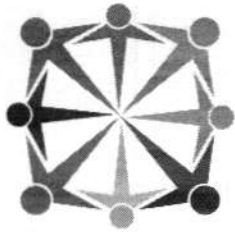


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <https://licitamaisbrasil.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Do Norte, 140, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

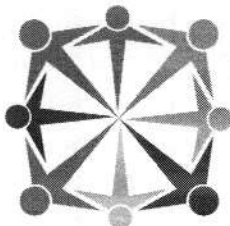


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

- 22.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, <https://licitamaisbrasil.com.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Do Norte, nº 140, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 22.21.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 22.21.3 ANEXO III – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 22.21.4 ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 22.21.5 ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 22.21.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 22.21.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 22.21.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 22.21.9 ANEXO IX – Ficha Técnica Descritiva.

Vargem Grande/MA, ___ de ___ de ___.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

2. DOS QUANTITATIVOS

2.1 A estimativa constante fica conforme apresentado no quadro abaixo:

Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	SERVIÇOS	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Sendo notória a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativa, financeiros, patrimoniais e de controle interno. Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades.

Assim, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional desta Câmara, visando proporcionar nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

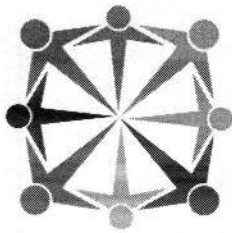
5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, se dará no prazo de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)



7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

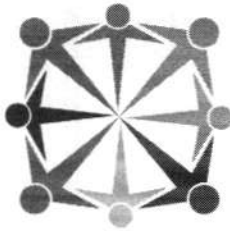
- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e ou sócio, bem como declaração devidamente assinada em que o profissional assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetuarlos de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer, nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, de segunda a sexta-feira, durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE.
- 8.5. O Prazo para início da prestação do serviço será em até 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.
- 8.6. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/ 93.

9. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, deverá comparecer durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e atualização do sistema.
- 9.1.1 - Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado;
- 9.2. É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.
- 9.2.1. A emissão do atestado de vistoria será opcional, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovações de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 11.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 11.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 11.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 11.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)



11.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

12.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

12.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

12.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

12.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

12.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

12.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

12.11. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

11. DAS SANÇÕES

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

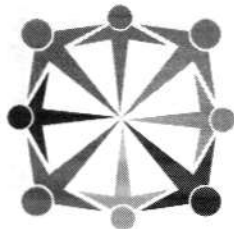
I) Advertência;

II) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Câmara de Vargem Grande poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) A Câmara de Vargem Grande se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)



recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

12. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Autorização de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. A Câmara Municipal de Vargem Grande se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.4. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

14.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **Câmara Municipal de Vargem Grande/MA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

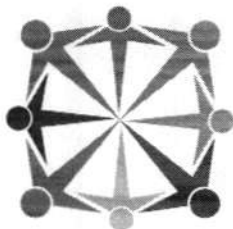
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

15.2. A Critério da Administração poderá ser realizada visita "in loco" no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede e veículos disponíveis para locação. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Câmara Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
...					

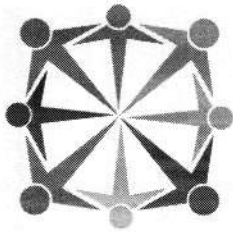
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- ___/20___ -CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

orçamentária abaixo especificada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária: 0201 Câmara Municipal

Projeto atividade: 01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal do Município de Vargem Grande/MA.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

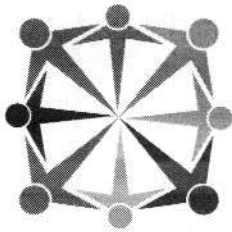
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

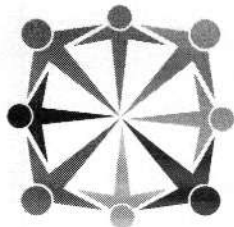
17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

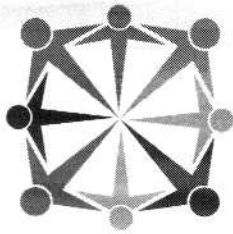
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20___ – Processo nº **/20___, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

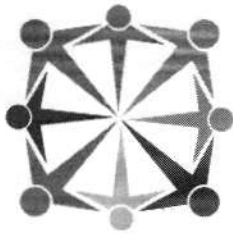
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_/20_-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Câmara xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

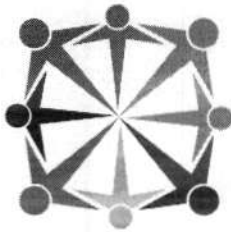
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Câmara de xxxxxxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

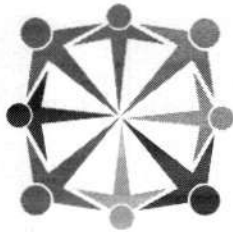
_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

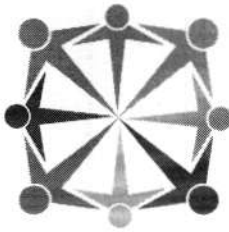
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente
processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta
ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

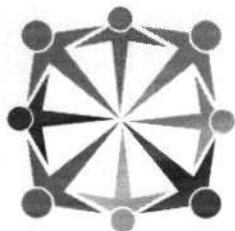
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

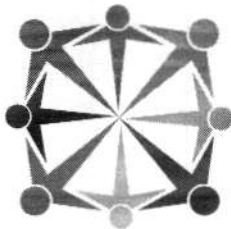


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO IX – Ficha técnica descritiva do objeto
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO X – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Câmara Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

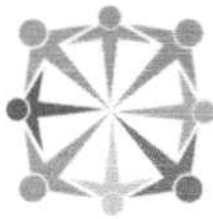
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	SERVIÇOS	12

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **CÂMARA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **CÂMARA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS TANTO PARA COTA ME/EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20230130/002

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETÔNICO. SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, SOBRE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXAME PRÉVIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

I- DO RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, solicitou dessa Assessoria Jurídica a análise e manifestação referente à minuta do edital e anexos, do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em controle interno para a Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

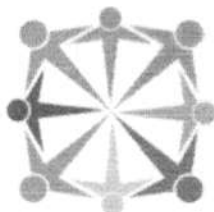
Diante do exposto resta consignar que o processo está instruído com todos os documentos exigidos pela Lei 8.666/93.

É o Relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em corroboração destaca-se a importância em seguir e observar os princípios que regem a Administração Pública e seus consequentes atos, estando expressos na Constituição Federal, bem como na Lei de Licitações n 8.666/93 especificamente em seu art. 3º, o qual aduz:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

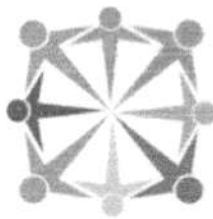
É salutar ponderar que a relevância do cumprimento das normas e condições interpostas no edital, estando estritamente vinculado a estas, ainda, a observância dos critérios de avaliação quanto ao julgamento e classificação das propostas.

Desta forma, aplicam-se estes tanto à administração pública quanto aos licitantes, uma vez que ambos não poderão deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Diante disso, em se tratando de análise acerca do Edital e minuta de contrato, faz-se necessário que esta Assessoria Jurídica emita parecer opinando pela sua regularidade legal, uma vez que tal competência também encontra previsão no mesmo diploma legal acima mencionado, especificamente em seu Art. 38, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação; VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões; IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente; X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; XI - outros comprovantes de publicações; XII - demais documentos relativos à licitação.
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso).

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização do certame.

III - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Da mesma forma, o Decreto nº 10.024/2019 em seu art. 1º, assim preceitua:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade "pregão eletrônico" deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, assim, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

Desta feita, verifico ser hipótese em se utilizar o pregão para o referido objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Verificando os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

No que tange ao valor da contratação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

No tocante a necessidade de dotação orçamentária, verifico ser dispensada, tendo em vista a Administração Pública valer-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que, em tese, não exige que a Administração Pública celebre necessariamente o Contrato Administrativo, considerando ser uma estimativa.

Nesse sentido aduz o art. 7º, §2º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93:

Art. 7º, §2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas vencedoras o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata de registro de preço.

No caso em tela, é crucial trazer à baila, o que prevê o art. 3º do Decreto Nº 7.892/2013:



Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. [grifo nosso].

Desta feita, visualizo o preenchimento da legalidade necessária.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

A Lei 8.666/93 em seu artigo 40 satisfatoriamente prevê sobre a elaboração edital, vejamos:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento; (Revogado)
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; (Revogado) II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação. [...]"

Estando ainda, cumulado com o Decreto n. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta o pregão, na forma eletrônica, e, seu uso visa a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

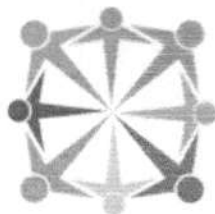
Atendo-se ao todo acima mencionado, conclui-se que a presente minuta do edital atende as prescrições normativas atinentes à matéria.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

Os contratos administrativos encontram regulamentação na lei 8.666/93, especificamente no art. 54 e seguintes do diploma legal, tendo o Art. 55 da referida norma apresentando rol de cláusulas necessárias quando da elaboração desses contratos, o que se faz necessária a sua exposição:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pelo exposto, analisada a minuta contratual colacionada aos autos, verifica-se a obediência dos ditames legais quando da presença de todas as cláusulas exigidas.

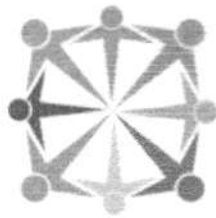
VI - DA CONCLUSÃO

Ressalte-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas.

Após minuciosa análise da Minuta do Edital e Minuta do contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 002/2023, não vislumbro nenhuma irregularidade e/ou ilegalidade para que se venha impossibilitar a realização do certame, tendo em vista que ambas foram elaboradas em obediência aos ditames legais, razão pela qual, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 **OPINO** pela aprovação da redação da minuta do edital, minuta do contrato e prosseguimento do feito para realização do certame.

Ressaltamos ainda que a versão definitiva do Edital do certame devidamente assinado pelo Pregoeiro deve permanecer nos autos, assim como deverá ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre a publicação do aviso e a apresentação das propostas, atentando-se ainda para que a publicação do aviso venha acompanhada do resumo do instrumento convocatório como forma de garantia de eficácia do Ato praticado pelo agente público, todos parametrizados pela disposição legal do artigo 4 da Lei Federal n 10.520/2002.

Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação esta imposta pela Legislação, da mesma forma, caso seja entendido pela realização do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possui a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

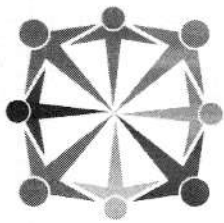
É o Parecer, à consideração superior.

Vargem Grande, 10 de março de 2023.

Rosane Maria Santos Andrade

Rosane Maria Santos Andrade

OAB: 24633



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro da Câmara Municipal, instituído pela Portaria nº. **005/2023, de 06 de Janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de março de 2023, horário: 11:00 horas**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Norte nº 140 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das 18:00 horas do dia 14/03/2023.

Fim do Recebimento de Propostas: Às 08:00 horas do dia 24/03/2023, horário de Brasília-DF.

Início da Sessão: Às 11:00 horas do dia 24/03/2023, horário de Brasília-DF.

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

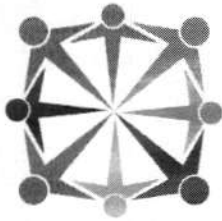
1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a Plataforma Licita Mais Brasil, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá (ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.5.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1 Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.6.2 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.3 Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 4.6.4 Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!

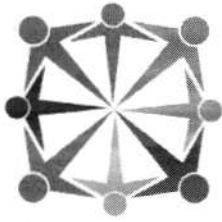


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 4.6.6 Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.
- 5.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizado.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Serviços;

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licit Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, acompanhado da "**FICHA TÉCNICA**", anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial dos funcionários e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação da Proposta**.

7.1.4.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital.

7.1.5. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da Plataforma Licit Mais Brasil.

7.1.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

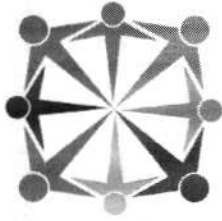
7.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.4.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



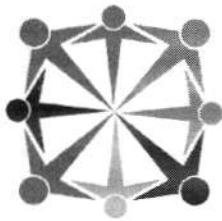
**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 8.3.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- 8.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
- 8.4.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.4.2 O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 8.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto / Fechado".
- 8.5.1 Modo aberto e fechado:**
- 8.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 8.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.5.2 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 8.5.3 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
- 10.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

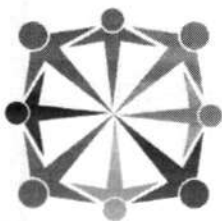


**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 10.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, tais como portfólio dos serviços a serem apresentados, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



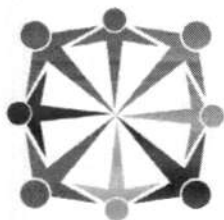
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

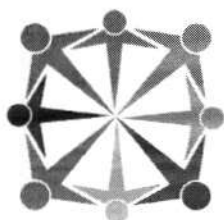


**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



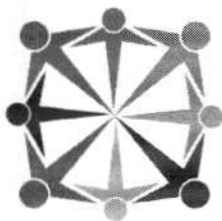
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.6. Habilitação jurídica:**
- 11.6.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada e específica, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.
- 10.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 11.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.7.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- 11.7.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 10.8. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.8.2.3. **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**
- 11.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

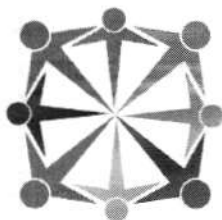


**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 11.8.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.8.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 **(ANEXO III)**.
- 10.9. Qualificação Técnica:**
- 11.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 11.9.1.1.1. Serviços de Assessoria em Licitações Públicas;
- 11.9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 11.9.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 11.9.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 10.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
- 12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

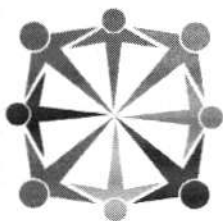
12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

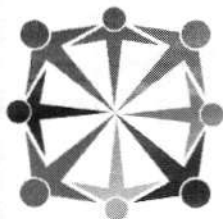
- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)**

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar".

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

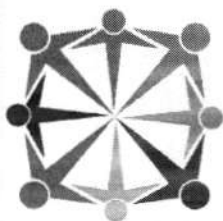
16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5 não mantiver a proposta;
 - 20.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de% (.....por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!

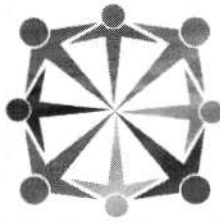


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, Pela Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Do Norte, 140, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



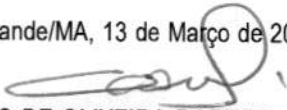
CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 21.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, www.licitamaisbrasil.com.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Do Norte, nº 140, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.21.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 21.21.3 ANEXO III – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 21.21.4 ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 21.21.5 ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 21.21.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 21.21.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 21.21.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 21.21.9 ANEXO IX – Ficha Técnica Descritiva.

Vargem Grande/MA, 13 de Março de 2023.


GERMANO DE OLIVEIRA BARROS
Presidente da CMVG



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

2. DOS QUANTITATIVOS

2.1 A estimativa constante fica conforme apresentado no quadro abaixo:

Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	SERVIÇOS	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Sendo notória a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativa, financeiros, patrimoniais e de controle interno. Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades. Assim, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional desta Câmara, visando proporcionar nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública.

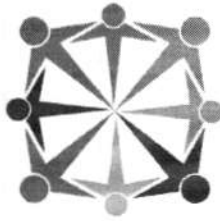
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. 20230130/002)

6. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, se dará no prazo de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

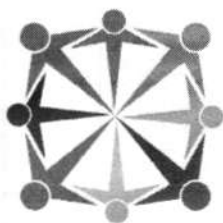
- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e ou sócio, bem como declaração devidamente assinada em que o profissional assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetuar-las de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer, nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, de segunda a sexta-feira, durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE.
- 8.5. O Prazo para início da prestação do serviço será em até 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.
- 8.6. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/ 93.

9. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, deverá comparecer durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e atualização do sistema.
- 9.1.1 - Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado;
- 9.2. É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.
- 9.2.1. A emissão do atestado de vistoria será opcional, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovações de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 11.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 11.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

11.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

11.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

11.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

12.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

12.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

12.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

12.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

12.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

12.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

12.11. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

11. DAS SANÇÕES

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) Advertência;

II) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Câmara de Vargem Grande poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. 20230130/002)

c) A Câmara de Vargem Grande se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

12. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Autorização de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. A Câmara Municipal de Vargem Grande se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.4. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

14.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **Câmara Municipal de Vargem Grande/MA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

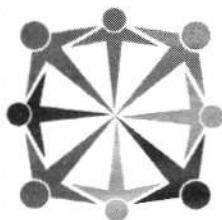
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

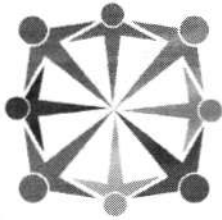


CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

15.2. A Critério da Administração poderá ser realizada visita "in loco" no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede e veículos disponíveis para locação. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
 (Processo Administrativo nº. 20230130/002)

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por intermédio da Câmara Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
...					

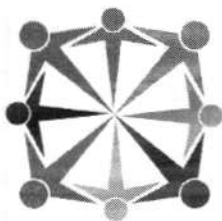
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

orçamentária abaixo especificada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária: 0201 Câmara Municipal

Projeto atividade: 01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal do Município de Vargem Grande/MA.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

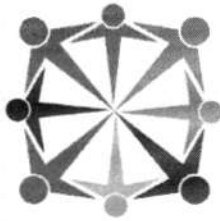
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

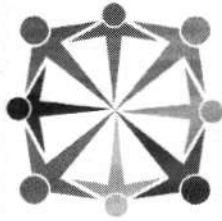
17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20_ – Processo nº **/20_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... dede 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

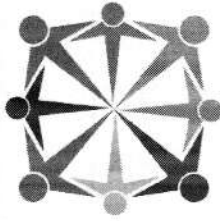
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20_, instaurado pela Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20_**, realizado pela Câmara de xxxxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

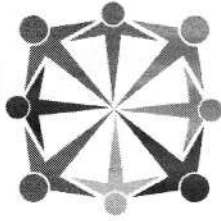
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

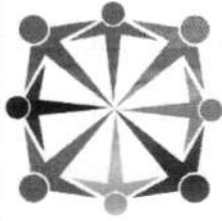
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

ANEXO IX – Ficha técnica descritiva do objeto
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/002)

ANEXO X – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Câmara Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso*), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

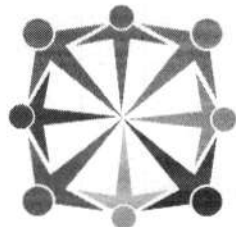
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4.consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	SERVIÇOS	12

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **CÂMARA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **CÂMARA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS TANTO PARA COTA ME/EPP.



Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CMVG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023.

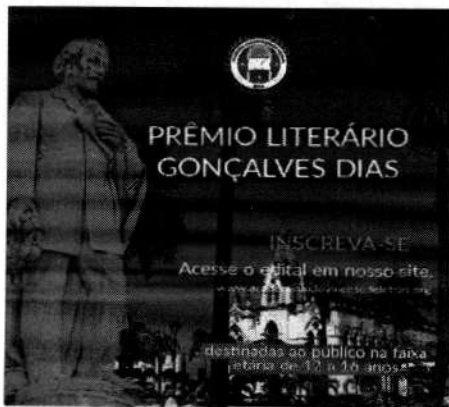
Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal.

MURAL DA ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS Casa de Maria Firmina dos Reis

Academia Ludovicense de Letras divulga Edital do Prêmio Literário Gonçalves Dias

Em agosto de 2023, será comemorado o bicentário do poeta Gonçalves Dias, e a Academia Ludovicense de Letras planeja uma série de atividades para celebrar o patrono da Cadeira 10 da instituição, ocupada pelo Desembargador Cleones Cunha. Entre as iniciativas, está a elaboração do Prêmio Literário Gonçalves Dias, destinado a estudantes entre 12 e 16 anos.

homenagar o poeta Antônio Gonçalves Dias, no ano do seu bicentário de nascimento. O intuito da ALL é promover e divulgar estudos sobre o poeta e sua obra, fomentando a cultura através da produção literária, na categoria de poesia. Dedicado a estudantes da rede de ensino pública e privada da capital maranhense, na faixa etária de 12 a 16 anos, o Prêmio Literário já está com o Edital disponível no site da Academia Ludovicense de Letras.



Mudança de vida

ROBERTO FRANKLIN*

ram todos da mesma idade, moravam em um condomínio de classe média num subúrbio da cidade. Eis que de repente mudou-se para lá o Eduardo, um menino diferente dos outros do condomínio, diferente na maneira de se vestir, de andar e principalmente de brincar, tinha em torno dos 12 anos, era filho de uma professora e de um ex-gerente de banco. Na época, seu pai, pelo incentivo da mãe, pegou um dinheiro bom e montou um negócio. Como, era além de gerente, conselheiro de fundo de semana, achou por bem abrir um restaurante, pensando que iria multiplicar aquilo que havia recebido pelo incentivo da mãe.

também outras vontades, sempre naquele colégio de classe alta. Até pela criação que teve era um excelente aluno, só tirava notas boas, era aplicado, mas o certo de que ao adolecer de hoje não teve infância, não teve o pré-ado, as roupas rasgadas pelas brigas com os amigos do condomínio, nunca participou de festas ou aniversários. O tempo passou, Eduardo foi crescendo, nasceram outros filhos da vida, outros desejos de ter e possuir. Como uma família que perleira tudo, um pai aposentado sem muita renda, mudaram para um condomínio distante. Sem carro, tinha que ir para a escola sempre de ônibus, enquanto seus amigos sempre iam de veículo próprio, alguns já dirigindo, pois já estavam na idade, outros, levados pelos pais. Tudo isso o perturbava muito, toda essa diferença era para ele sempre questionava os pais.

Eduardo. O convite dos amigos seria para uma noite inesquecível, uma noite em boate, farras, mulheres. Tudo por conta do seu querido amigo, Eduardo pensou, e com muita insistência, e com o aval de seus pais, era realizado seu debut, nas noites infernais da cidade. Assim se travou um final que não seria muito bom para o Flávio e para o Eduardo. A noite iniciava, os dois prontos, armados dinheiro na carteira, carro ligado, então vamos porque a noite é uma criação! Partiram e foram logo a um barzinho fazer a tradicional "base". Como o Eduardo nunca tinha colocado uma gota de álcool na boca, partiu logo para um suco. Com muita insistência do Flávio para o amigo mudar de hábitos, porém, este resistiu, e foi em frente: segunda parada, a primeira boate, o primeiro passo para o debut de Eduardo. Este com as mãos geladas, nervoso, pois não sabia até então como seria essa tal de boate, ou melhor a balada, música alta todos dançando, mulheres lindas muita farras, logo o clima tomou conta dos dois. O Flávio pediu logo ao entrar um camarote e, assim partiram para o segundo andar, de onde tinham uma visão privilegiadíssima. As horas passaram a música contagiava, as meninas presentes querendo desenvolver alguma presente ainda virgem que ali estava meio tímido, por insistência do amigo, ele conseguiu a misturar ao sacco pequenas doses de vodka, o que lhe deu muita coragem no início, euforia, e assim foi se soltando. Depois de horas, viu-se o Eduardo bastante mudado, alegre dançando pulando, falando muito, totalmente diferente do aluno aplicado e reservado da escola. Logo se engraçou por uma menina que, diga-se de passagem, era linda e bastante "rodada". A noite prosseguia, a bebida também, alegrias, gritos agitação, estava tudo bem para a ambos. O dia estava amanhecendo, e eles lá, Eduardo já "pra lá de Bagdá", louco, pulando e, por incrível que pareça, com a linda garota ao seu lado. A balada finalizava-se, a conta foi paga e alguém do grupo sugeriu que fossem a uma lanchonete com algum sanduíche, logo partiram. Chegando lá sentaram-se, pediram, e após a ingestão do famoso sanduíche, cada um partiu para suas coisas prometendo que, no dia seguinte, iriam se encontrar para mais uma deliciosa balada.

O senhor Albuquerque caiu em depressão pelo acontecido. Sendo responsável pela decadência da família, passou por mais momentos chegando a uma depressão profunda. Mesmo com todos esses problemas seu nariz empinado não baixou, o pobre do Eduardo era o que mais sofria as consequências, sendo obrigado de tudo. Na cabeça dos pais, mesmo a família só se mudou para o subúrbio, seus costumes ainda deveriam ser os de família chique, portanto, deixar Eduardo brincar num condomínio de família menos favorecida, jamais. "Meu filho não vai se misturar", diziam. Devemos de lado a vida dos pais, pois o assunto aqui é o Eduardo, um menino diferente e diferenciado por eles. Vejamos, no decorrer da semana o Edu era só estúpido, nem televisão poderia assistir, pois, terminadas suas tarefas da escola, teria de dormir, para de manhã cedo pegar a famosa "busão", o que o levaria à escola. Até então o Eduardo desconhecia essa prática, mas teve que se acostumar com a sua nova vida. No final de semana, principalmente no sábado, a turma do condomínio se reunia para um jogo de bola na quadra esburacada, para expiar o pagamento, para andar de patinete e carrinho de rolê. Eduardo, sempre diferente de todos, ficava em casa, ou melhor no apartamento, olhando pela janela a maneira diferente de os meninos do bairro brincar. Seus pais jamais poderiam deixar que ele brincasse com aqueles meninos. "Imagina meu filho brincar de bola, pagapião, e rolê, nem pensar", pensavam os pais. Ele teria que assistir a filmes, estudar piano, que com a mudança fora trocado por um teclado já usado, teria que ir à aula de inglês e estudar xadrez. Assim pensavam os pais, era essa a vida que eles gostariam de dar ao filho, e não de o criar na sua casa aqueles, assim dizia sua mãe apoiada pelo marido.

Morando em uma mansão, os pais de Flávio eram muito bem relacionados. Devido a isso, o mesmo acontecia com o filho playboy, dominava a turma e sempre conseguia tudo que desejara, incluindo as meninas, o que, até então, Edu sabia que tinha, mas não conquistara nenhuma. Os meses passavam, o final do ano se aproximava, a turma menos estudiosa não teria meta para passar. Foi aí que o Eduardo pensou e sugeriu que montassem uma pretença sala de aula na casa do Flávio, o que não seria difícil pois a mansão teria lugar para isso. E assim foi feito. O Eduardo conseguiu arrastar para a casa do Flávio um grupo que estudava somente no final de ano, para poder passar. Eduardo se matava de estudar e, ao mesmo tempo, ensinava os amigos. Com a proximidade das provas finais, praticamente os amigos precisando de muitas anias, ele se mudou para a casa do Flávio, pois assim não poderia perder mais tempo em deslocamento, o que foi prontamente aceito pelos seus pais, ele teve de estudar e ensinar para as provas e os trabalhos dele e dos amigos, principalmente o Flávio. A amizade surgiu mesmo antes do final do ano, Eduardo já sair com o Flávio, iam ao cinema ao shopping, almoçavam e, às vezes, com o consentimento de seus pais, ficava para dormir sob a alegação de que teriam prova e assim estudariam até mais tarde. Chegou o dia D, provas marcadas, realizações, e uma semana depois saiu o veredito, quantos haviam passado de ano, quantos haviam ficado. Na verdade, a angústia passava por todos, no dia marcado foram até a escola verificar a lista dos aprovados e, ao ler os nomes, como se por um verdadeiro milagre, o Flávio havia passado, sua nota beirava a que precisava, alegrias abraços palavras de agradecimento. Foi aí que veio o terrível convite, por tê-lo ajudado nas provas e porque o amigo Eduardo não conhecia praticamente nada ainda da vida, a não ser estudos, xadrez, música, pois vivera vários e vários anos sob o regime dos pais, que o isolaram vivendo somente com o pobre menino, hoje rapaz, vivendo fazendo com que o estudo, deixando as fases da vida em branco. Iniciava ali um outro momento na vida do Eduardo. Tudo acertado, tudo marcado, os pais satisfeitos, pois achavam que o Flávio era uma companhia boa, bem melhor que os do condomínio, apostavam num futuro que, aos seus olhos deveria ser brilhante, e assim o amigo poderia, se a amizade perdurasse, abrir várias portas para o

Edoardo. O convite dos amigos seria para uma noite inesquecível, uma noite em boate, farras, mulheres. Tudo por conta do seu querido amigo, Eduardo pensou, e com muita insistência, e com o aval de seus pais, era realizado seu debut, nas noites infernais da cidade. Assim se travou um final que não seria muito bom para o Flávio e para o Eduardo. A noite iniciava, os dois prontos, armados dinheiro na carteira, carro ligado, então vamos porque a noite é uma criação! Partiram e foram logo a um barzinho fazer a tradicional "base". Como o Eduardo nunca tinha colocado uma gota de álcool na boca, partiu logo para um suco. Com muita insistência do Flávio para o amigo mudar de hábitos, porém, este resistiu, e foi em frente: segunda parada, a primeira boate, o primeiro passo para o debut de Eduardo. Este com as mãos geladas, nervoso, pois não sabia até então como seria essa tal de boate, ou melhor a balada, música alta todos dançando, mulheres lindas muita farras, logo o clima tomou conta dos dois. O Flávio pediu logo ao entrar um camarote e, assim partiram para o segundo andar, de onde tinham uma visão privilegiadíssima. As horas passaram a música contagiava, as meninas presentes querendo desenvolver alguma presente ainda virgem que ali estava meio tímido, por insistência do amigo, ele conseguiu a misturar ao sacco pequenas doses de vodka, o que lhe deu muita coragem no início, euforia, e assim foi se soltando. Depois de horas, viu-se o Eduardo bastante mudado, alegre dançando pulando, falando muito, totalmente diferente do aluno aplicado e reservado da escola. Logo se engraçou por uma menina que, diga-se de passagem, era linda e bastante "rodada". A noite prosseguia, a bebida também, alegrias, gritos agitação, estava tudo bem para a ambos. O dia estava amanhecendo, e eles lá, Eduardo já "pra lá de Bagdá", louco, pulando e, por incrível que pareça, com a linda garota ao seu lado. A balada finalizava-se, a conta foi paga e alguém do grupo sugeriu que fossem a uma lanchonete com algum sanduíche, logo partiram. Chegando lá sentaram-se, pediram, e após a ingestão do famoso sanduíche, cada um partiu para suas coisas prometendo que, no dia seguinte, iriam se encontrar para mais uma deliciosa balada. Sabemos que o corpo cansa, álcool comida agitação faz o corpo sugar água, logo para chegar, foi fazer uma curva um pouco fechada. O carro derrapou e capotou, os dois, sem o cinto de segurança, foram arremessados do carro. Resultado: infelizmente os dois faleceram no local. Pois é, uma vida toda reclusa, para na melhor fase da idade parte de casa. Como dar a fatídica notícia aos pais, principalmente para os pais de Eduardo. Assim foi feito, familiares do Flávio se dirigiram para o condomínio afim de dar a notícia, bateram na porta a mãe atendeu chamou o marido e, sentados, receberam a infeliz notícia. Por um momento o mundo parou, um filipe passou pela cabeça de ambos, as vitórias as derrotas os dias bons e maus, ali, depois de muitas lembranças, o pai do Eduardo não resistiu à notícia e o seu coração já fragilizado pelo tempo e pelas derrotas, dava sinal de cansaço, e foi apagando vagarosamente. O pai não resistiu e partiu com o seu filho. Os anos passaram, já janelas do seu pequeno apartamento a mãe do Eduardo, a senhora Cláudia, todos os dias via os vizinhos, aqueles que eram proibidos de frequentar e brincar com o seu amado Eduardo. Via os meninos de ontem rapazes de hoje, ou melhor homens criados indo para a universidade, cada um no seu curso, o pensamento doloroso pela falta do filho, o arremedimento de atitudes não pensadas, o futuro que não chegou para o seu Edu, tudo isso maltratava muito aquela senhora. A pergunta que mais a atormentava foi: "se nós tivéssemos deixado o Eduardo ter a vida normal, assim como seus vizinhos, se ele tivesse passado por todas as fases de um menino, se ele tivesse se juntado aos meninos da época do condômino, seria que hoje eu o olharia pela janela partindo com os seus amigos para um futuro real?". Até hoje a pergunta sem resposta incomoda a pobre e solitária mãe.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto à Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital. ORGAO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br. DATA: 24/03/2023. HORARIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e http://cmvargemgrande.ma.gov.br/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. ORGAO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br. DATA: 24/03/2023. HORARIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e http://cmvargemgrande.ma.gov.br/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/003. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Fornecimento Material de Consumo em Geral para o Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas no Anexo I do Edital. ORGAO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br. DATA: 24/03/2023. HORARIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e http://cmvargemgrande.ma.gov.br/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/004. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. Conformes Quantitativos e Especificações Presentes no Termo de Referência. ORGAO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br. DATA: 24/03/2023. HORARIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e http://cmvargemgrande.ma.gov.br/.

Medical
CIDADE OPERÁRIA
CONSIGAMOS A PREÇOS POPULARES:
CARDIOLOGIA
CLINICA GERAL
CIRURGIA GERAL
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO
DERMATOLOGIA
ENTENDOBIOLOGIA
FISIOFARMA
GASTROENTEROLOGIA
GENÉTICA-OBSTETRICIA
NEFROLOGIA
NEURÓLOGIA
ORTOPEDIA
PEDIATRIA
PSICLOGIA
UROLOGIA
E MUITO MAIS
*Ocupante da Cadeira nº 40, Patrocinada por José Ribamar S. Reis - Membro Efetivo da SCLMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/003. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Fornecimento Material de Consumo em Geral para o Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas no Anexo I do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/004. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Quantitativos e Especificações Presentes no Termo de Referência. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros – Presidente da Câmara Municipal.

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 13/03/2023 18:38:27 - IP com nº: 192.168.43.35
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1196





mentar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), situada na Praça do Mercado, s/nº, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail camaramunicipaldejoselandia@gmail.com e na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante a entrega de "pen drive". JOSELÂNDIA (MA), 10 de Março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. A Câmara Municipal de Nova Iorque, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 011/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às **14h00min (quatorze horas)** do dia **31 de Março de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro de Nova Iorque, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Iorque/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou pelo portal da transparência: <https://cmsaomateus.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: camaranovaiorque@gmail.com. Nova Iorque - MA, 13 de Março de 2023. Maria Justina da Silva de Sousa - Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2023 A Câmara Municipal de Pio XII /MA, CNPJ 07.626.237/0001-21, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob a forma de Registro de Preço nº 01/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos para Câmara Municipal de Pio XII/MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie durante o exercício de 2023, no dia 29/03/2023 às 10:00 horas. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.gov.br - Câmara Municipal de Pio XII -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do **SINC - Sistema de Informações de Controle**. Pregoeiro Oficial: RAFAEL FIGUEIREDO LOPES GONÇALVES. PIO XII/MA 13 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2023 A Câmara Municipal de Pio XII /MA, CNPJ 07.626.237/0001-21, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob a forma de Registro de Preço nº 02/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para Câmara Municipal de Pio XII/MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

durante o exercício de 2023, no dia 29/03/2023 às 14:00 horas. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.gov.br - Câmara Municipal de Pio XII -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do **SINC - Sistema de Informações de Controle**. Pregoeiro Oficial: RAFAEL FIGUEIREDO LOPES GONÇALVES. PIO XII/MA 13 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA - MA

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. ##TEX AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Raposa/MA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, de forma parcelada, à suprir as demandas na manutenção das atividades da Câmara Municipal de Raposa/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. **DISPOSITIVOS LEGAIS:** Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA (Início da Disputa):** 28 de março de 2023 às 09:30 horas. **AQUISIÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Casa, ou pelo site oficial da Câmara pelo link: www.cmraposa.ma.gov.br/ ou pelo site oficial da Câmara pelo link: www.comprasnet.gov.br/. Para maiores informações e esclarecimentos: através do e-mail: cpl@cmraposa.ma.gov.br. **##DAT Raposa/MA, 13 de março de 2023. ##ASS DANIEL FERNANDES SOUSA JUNIOR ##CAR** Presidente da Câmara Municipal de Raposa/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 24/03/2023. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros - Presidente da Câmara Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO: MENOR**



PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros – Presidente da Câmara Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/003. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Fornecimento Material de Consumo em Geral para o Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas no Anexo I do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros – Presidente da Câmara Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/004. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Quantitativos e Especificações Presentes no Termo de Referência. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros – Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, tendo por objeto **eventual contratação de empresa**

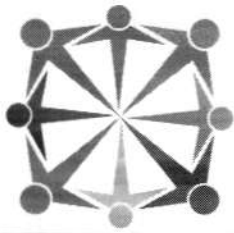
especializada em prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino em trajetos denominados em rotas do município de Bacabeira - MA, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que as empresas participantes do certame descumpriram a exigência da **CLÁUSULA 8, SUBITEM 8.17** do edital. Vanessa Feitosa Salvador - Pregoeira. Bacabeira - MA, 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023. Barra do Corda - MA, 13 de março de 2023. A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação, declara o seguinte resultado. A empresa **G COSTA PINTO LTDA, foi declarada inabilitada**, por não apresentar SICAF, por apresentar certidão negativa da dívida ativa federal vencida, por apresentar certidão do FGTS vencido, por apresentar DHP do contador vencido, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação, por não apresentar registro do CREA pessoa jurídica, por não apresentar registro do CREA do responsável técnico, por não apresentar certidão negativa municipal de débitos tributários, por não apresentar certidão negativa de infrações trabalhistas, por apresentar certidão de dívida ativa sem veracidade e por não apresentar seguro garantia. A empresa **ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada habilitada**, por apresentar toda documentação conforme solicitada no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. **Mikaela Oliveira Cabral-Presidente da CPL.**

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 84/2023. Na publicação do diário oficial do estado do dia 07/03/2023, página 25, **dispensa 11/2023, onde-se lê: Secretaria de Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/0001-87, Lê-se: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e do fundo municipal de Assistência Social nº 20.021.441/0001-87.** DATA: Barra do Corda (MA), 13 de março de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Corda - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.617/2022 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica(s), para a aquisição de brinquedos pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.** A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Valor Global: R\$ 1.144.836,00 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais).** Início da disputa ocorrerá dia 29 de março de 2023 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 13 de março de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Documentos de Habilitação
DANIEL LUIS SILVEIRA -
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2023 21:17:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **45.924.398/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE****ADVOCACIA****“DANIEL LUÍS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA”**

Pelo presente instrumento particular, Daniel Luís Silveira, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, sob o nº 8.366A, portador do CPF sob nº 015.587.319-97, telefone (98) 981446510, residente e domiciliado na Rua 16, nº 01, casa - 18, Condomínio Portal do Araçagy - I, Bairro Bob Kennedy, Paço do Lumiar - MA, Cep. 65130-000, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade unipessoal de advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo Regulamento Geral (RGOAB), pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas cláusulas seguintes::

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social, a saber: “DANIEL LUÍS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.”

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Avenida Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, Sala - 304, Centro Empresarial Vinicius de Moraes - Renascença II, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Cep. 65071-441.



PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.



DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades na data do deferimento do registro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.



PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de “pró-labore”, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados ao titular a cada mês.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.



DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular, Daniel Luís Silveira, declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.



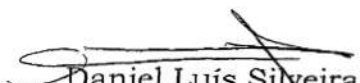
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de São Luís - MA para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Contrato.



Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís - MA, 30 de março de 2021


Daniel Luís Silveira

OAB/MA 8.366-A

Daniel Luís Silveira
Advogado
OAB-MA 8366-A

Testemunhas:

1. RONALD DE JESUS CARNEIRO SENA - 

RG.: 247.977.94-2

CPF.: 614.313.143-49

2. Luís Alexandre de O S Maluf - 

RG.: 040183762010-8

CPF.: 610.676.533-29

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-10, fl.88, sob o nº1259 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde: 06/04/2021.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2711846

Documento inicial - pags. 1-5



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 09/04/2021, às 09:30. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 09/04/2021, às 09:30. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2711-8468-95**.





CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominada **“DANIEL LUÍS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, foi registrado no LV. C-10 FL. 81, sob o nº 1257 (mil duzentos e cinquenta e sete) de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, desde (06) de abril de 2021(dois mil e vinte e um). Eu Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA Assinado de forma digital por ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Dados: 2021.04.08 13:54:38 -03'00'





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2711808

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 09/04/2021, às 09:20. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 09/04/2021, às 09:20. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2711-8081-15**.





Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº1257 DA SOCIEDADE DANIEL LUIS SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COM O ENDERECO EM AV.COLARES MOREIRA, Nº 304- C. EMP. V. DE MORAIS Nº7, CALHAU, 65.071-322, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: DANIEL LUIS SILVEIRA (8366-A). CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 06/04/2021.

São Luís/MA, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ

Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA

Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 16/12/2022 às 11:37:48

Certidão válida até o dia 15/01/2023 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 88ECA9F6-3948-4A80-AD09-76D242C77118

CASA DE TODOS



MARANHÃO

oabma.org.br

@oab_ma

/oabma

@oabma



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.



CERTIDÃO

CERTIFICO, que a sociedade denominada “**DANIEL LUIS SILVEIRA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, registrada nesta Seccional, Maranhão, sob o nº 1257, Livro C-10, Folha 81, em 06 de abril de 2021, CNPJ:45.924.398/0001-90, com sede à Avenida Colares Moreira, sl. 304-c Ed. Vinícius de Moraes, nº 07, CEP: 65.071.322. São Luís- Ma. **CERTIFICO**, ainda, que a mesma desenvolve atividade econômica em serviços advocatícios, tendo como sócio o advogado “**DANIEL LUIS SILVEIRA-OAB 8366-A**”, com capital social de **R\$ 20.000,00**. **CERTIFICO** finalmente que a sociedade epigrafada, não responde a processo disciplinar que desabone sua atuação e se encontra quite perante esta Ordem, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA

Dados: 2023.03.23
15:42:10 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4933540

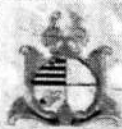
Certidão de inteiro teor - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/03/2023, às 15:38. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/03/2023, às 15:38. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4933-5407-DD**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DANIEL LUIS SILVEIRA



FILIAÇÃO
RENI ADAM SILVEIRA E MARIA ODETE
SILVEIRA

DATA NASCIMENTO 22/05/1975 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH A+
NATURALIDADE
NOVO HAMBURGO - RS
OBSERVAÇÃO
NAO DOADOR


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 01558731997 DNI P-147 VIA-01
REGISTRO GERAL 069898922019-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.905 FLS.65 V LIV.75

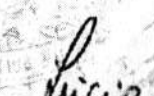
T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
32055270973 / 050/0073
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
OAB 8366-A

CERT. MILITAR

CNH 515778 CNS



MAI802901930


LUCCIO FLAVIO CAMARGO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.924.398/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2021
NOME EMPRESARIAL DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV CEL COLARES MOREIRA, SL.304-C.EMP.V.DE MORAIS	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 65.071-322	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVEIRA.ADVOCACIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8144-6510
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **21:16:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **45.924.398/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:31 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2023.

Código de controle da certidão: **B41D.85C9.4248.E531**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.924.398/0001-90
Razão Social: DANIEL LUIS SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUA
Endereço: AV CEL COLARES MOREIRA SL 304 C EMP V DE MORAIS 7 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802555292491108

Informação obtida em 21/03/2023 11:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.924.398/0001-90

Certidão n°: 46998628/2022

Expedição: 29/12/2022, às 07:45:38

Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.924.398/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Secretaria Municipal da Fazenda por força de decisão judicial que determina a não obrigatoriedade do pagamento da taxa de renovação do alvará, implica também na não concessão do diploma de Renovação do alvará, já que não pode este órgão se responsabilizar por atestar a situação da mesma não fiscalizada, uma vez que conforme o posicionamento do magistrado da primeira instância, basta a fiscalização feita pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil para que o estabelecimento continue a funcionar, para a Atividade Serviços Advocaticios, CNAE 691170100.

São Luís, 11 de Janeiro de 2022.

Alice C.R. Cardoso
ALICE CHISTIANE RODRIGUES CARDOSO

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

SEMFAZ
Matricula 512233-2



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007553022022

Validade: 14/04/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 45.924.398/0001-90	Inscrição Municipal: 3682412838
Razão Social: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.304-C.EMP.V.DE MORAIS	
Número: 7	Complemento:
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071322

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de dezembro de 2022 às 17:53**, sob o código de autenticidade nº **D234A1C163AE827E359FC9DC45DB40AF**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 026662/23

Data da Certidão: 14/02/2023 13:28:55

CPF/CNPJ 45924398000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2023 13:28:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012069/23

Data da Certidão: 15/02/2023 14:45:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 45924398000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2023 14:45:55

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 8872023

Código de validação: E19CA264CF

Número da guia: 23057301001421221.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezenove (19) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **45.924.398/0001-90**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/01/2023 09:44 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 8872023 / Código: E19CA264CF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balço Patrimonial


DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ: 45.924.398/0001-90

Data Base: 31/12/2021

(Valores expressos em Reais)

ATIVO		PASSIVO	
	31/12/21		31/12/21
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Disponível	1.003,41	Empréstimos e Financiamentos	-
Aplicações Financeiras	26.688,23	Fornecedores	48.276,00
Duplicatas a Receber	98.850,00	Obrigações Trabalhistas	6.239,61
Estoques	-	Obrigações Tributárias	7.894,64
	126.541,64		62.410,25
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
		Empréstimos e Financiamentos	-
		Débitos Tributários	12.123,57
		Débitos com Pessoas Ligadas	
		Outras Contas	
			12.123,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Duplicatas a Receber	-	Capital Social	1.000,00
Créditos com Pessoas Ligadas	-	Ajustes de Exercícios Anteriores	-
Depósitos Judiciais	-	Distribuição de Lucros	(84.524,18)
	-	Resultado do Exercício	135.532,00
	126.541,64		52.007,82
ATIVO TOTAL	126.541,64	PASSIVO TOTAL	126.541,64

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ: 45.924.398/0001-90
 Daniel Luis Silveira
 OAB: MA 8366


 KPTAL CONTAB. E SOLUÇÕES CORPORATIVAS
 CNPJ: 07.124.045/0001-17
 Dayane H. Meneses Robledo
 CRC: MA 012683/O-0



Demonstração dos Resultados

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.924.398/0001-90

Data Base: 31/12/2021



31/12/21

RECEITAS OPERACIONAIS

Receita de Prestação de Serviço	303.597,86
(-) Devoluções de Vendas	-
(=) Receita Bruta de Vendas	303.597,86

(-) Impostos incidentes	(11.216,27)
---------------------------	-------------

(=) RECEITA LÍQUIDA	292.381,59
------------------------------	-------------------

CUSTOS DO NEGÓCIO

Custos Incorridos	(111.456,66)
(=) Custo Total	(111.456,66)

(=) RESULTADO BRUTO	180.924,93
------------------------------	-------------------

(+/-) DESPESAS GERAIS

Despesas Administrativas	(28.667,58)
Despesas Comerciais	-
Despesas Tributárias	(15.767,20)
	(44.434,78)

(+/-) OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Despesas Financeiras	(996,84)
Receitas Financeiras	38,69

(=) RESULTADO OPERACIONAL	135.532,00
------------------------------------	-------------------

(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	135.532,00
---	-------------------

44,642%

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 45.924.398/0001-90

Daniel Luis Silveira

OAB: MA 8366

KPTAL CONTAB. E SOLUÇÕES CORPORATIVAS

CNPJ: 07.124.045/0001-17

Dayane H. Meneses Robledo

CRC: MA 012683/O-0



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DAYANE HAYALLA MENESES ROBLEDO
REGISTRO.....	: MA-012683/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.240.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/03/2023 as 16:05:55.

Válido até: 21/06/2023.

Código de Controle: 141612.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



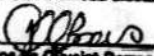
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que **DANIEL LUIS SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.924.398/0001-90, com sede na Avenida Colares Moreira, 07, Ed. Vinicius de Moraes, sala 304, Calhau, CEP: 65.071-322, São Luís – MA, **prestou serviço de CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA** com grau elevado de eficiência à Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Os serviços foram prestados pelo advogado Daniel Luís Silveira, OAB/MA 8.366-A, durante o período compreendido entre janeiro de 2017 e novembro de 2022, nas mais diversas áreas do universo jurídico.

Vargem Grande, 03 de novembro de 2022

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo nº 20230130/002 , instaurada pela Câmara de Vargem Grande, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

São Luis - Ma, dia 23 de Março de 2023.



Documento assinado digitalmente

DANIEL LUIS SILVEIRA
Data: 23/03/2023 16:54:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.924.398/0001-90



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo nº 20230130/002 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

São Luis - Ma, dia 23 de Março de 2023.



Documento assinado digitalmente
DANIEL LUIS SILVEIRA
Data: 23/03/2023 16:54:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.924.398/0001-90



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Vargem Grande

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, instaurado pela Câmara de Vargem Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo nº 20230130/002, realizado pela Câmara de Vargem Grande – MA.

São Luis - Ma, dia 23 de Março de 2023.



Documento assinado digitalmente
DANIEL LUIS SILVEIRA
Data: 23/03/2023 16:54:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.924.398/0001-90



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 45.924.398/0001-90, Endereço: AV CEL COLARES MOREIRA, SL.304-C.EMP.V.DE MORAIS, 7, CEP: 65.071-322, CALHAU, SÃO LUIS – MA.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 45.924.398/0001-90, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

São Luis - Ma, dia 23 de Março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL LUIS SILVEIRA
Data: 23/03/2023 16:54:09 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.924.398/0001-90



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº: 45.924.398/0001-90, com sede na AV CEL COLARES MOREIRA, SL.304-C.EMP.V.DE MORAIS, 7, CEP: 65.071-322, CALHAU, SÃO LUIS – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DANIEL LUIS SILVEIRA, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 069898922019-9 expedida pela SESP MA e do CPF/MF nº 015.587.319-97, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara de Vargem Grande que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 002/2023.

São Luis - Ma, dia 23 de Março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL LUIS SILVEIRA
Data: 23/03/2023 16:54:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.924.398/0001-90



ANEXO X – CARTA PROPOSTA DO OBJETO

São Luis - Ma, dia 23 de Março de 2023.

Câmara Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Unid	Marca	Unitário	Total
1	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	12	Mês	Serviço Próprio	13.000,00	R\$ 156.000,00

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da CÂMARA, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela CÂMARA para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente



DANIEL LUIS SILVEIRA

Data: 23/03/2023 16:58:25 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.924.398/0001-90

Av. Colares Moreira, Ed. Vinícius de Moraes, sala 304 – Renascença–São Luís – MA
CEP: 65071-322 – Fone: (98) 99123 2195 / 98144 6510
e-mail – silveira.advocacia@hotmail.com



COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: PE-002/2023-CPL/CMVG

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 23/03/2023 21:26:22

DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salmo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Outros - Documentação PE-002:2023 Câmara Vargem.zip

FICHA TÉCNICA ANEXADA AO PROCESSO

- Ficha Técnica - Ficha Técnica Vargem Câmara.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA		9	-	R\$ 13.000,00	R\$ 117.000,00



PROPOSTA FINAL

São Luis - Ma, dia 24 de Março de 2023.

Câmara Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Unid	Marca	Unitário	Total
1	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4. consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	12	Mês	Serviço Próprio	7.000,00	R\$ 84.000,00

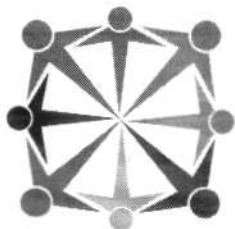
Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da CÂMARA, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela CÂMARA para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
DANIEL LUIS SILVEIRA
Data: 24/03/2023 13:05:59-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.924.398/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Validação de Documentos
DANIEL LUIS SILVEIRA -
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA





PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007553022022

Validade: 14/04/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 45.924.398/0001-90	Inscrição Municipal: 3682412838
Razão Social: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.304-C.EMP.V.DE MORAIS	
Número: 7	Complemento:
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071322

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de dezembro de 2022 às 17:53**, sob o código de autenticidade nº **D234A1C163AE827E359FC9DC45DB40AF**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 45.924.398/0001-90

Código de Controle: B41D.85C9.4248.E531

Data da Emissão: 29/12/2022

Hora da Emissão: 07:31:31

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/12/2022, com validade até 27/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.924.398/0001-90

Certidão n°: 46998628/2022

Expedição: 29/12/2022, às 07:45:38

Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.924.398/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

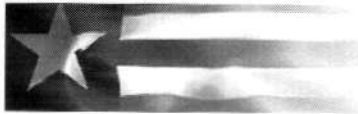
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



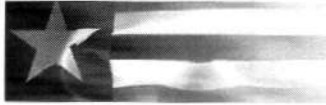
Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão:	026662/23
Data de Validade:	14/06/2023 13:28:55
Data de Emissão:	14/02/2023 13:28:55
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	45924398000190
Razão Social:	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 012069/23
Data de Validade: 15/06/2023
Data de Emissão: 15/02/2023 14:45:55
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 45924398000190
Razão Social:
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.924.398/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2021	
NOME EMPRESARIAL DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV CEL COLARES MOREIRA, SL.304-C.EMP.V.DE MORAIS		NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 65.071-322	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVEIRA.ADVOCACIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8144-6510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 12:15:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	141612
Data de emissão:	23/03/2023 às 16:05:55
Validade:	21/06/2023
Número Registro:	MA-012683/O-0
Nome:	DAYANE HAYALLA MENESES ROBLEDO

Voltar



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 45.924.398/0001-90

Razão Social: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia:

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.07	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.04	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.12	✓

X

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)
---------------	----------	-----------------------------

Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.11
-------------------------	--	------



BAIXAR PDF 

CERTJUDONE-SJDFRSL - 8872023
Código de validação: E19CA264CF

Número da guia: 23057301001421221.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezanove (19) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **45.924.398/0001-90**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/01/2023 09:44 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 8872023 / Código: E19CA264CF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.924.398/0001-90

Razão social: DANIEL LUIS SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802555292491108
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022702404751333970
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020803145486053015
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012003314492059906
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010102444993095043

Resultado da consulta em 24/03/2023 12:25:03

Voltar



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.



CERTIDÃO

CERTIFICO, que a sociedade denominada “**DANIEL LUIS SILVEIRA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, registrada nesta Seccional, Maranhão, sob o nº **1257**, Livro **C-10**, Folha **81**, em **06** de **abril** de **2021**, **CNPJ:45.924.398/0001-90**, com sede à Avenida Colares Moreira, sl. 304-c Ed. Vinícius de Moraes, nº 07, CEP: 65.071.322. São Luís- Ma. **CERTIFICO**, ainda, que a mesma desenvolve atividade econômica em serviços advocatícios, tendo como sócio o advogado “**DANIEL LUIS SILVEIRA-OAB 8366-A**”, com capital social de **R\$ 20.000,00**. **CERTIFICO** finalmente que a sociedade epigrafada, não responde a processo disciplinar que desabone sua atuação e se encontra quite perante esta Ordem, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA

Dados: 2023.03.23
15:42:10 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

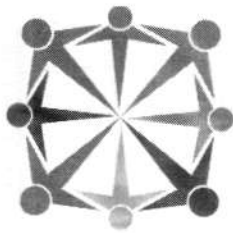
ID#4933540

Certidão de inteiro teor - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/03/2023, às 15:38. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/03/2023, às 15:38. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4933-5407-DD**.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!

Ata do Processo



Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº PE-002/2023-CPL/CMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL, CNPJ 06.659.080/0001-78.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Data de início do recebimento das propostas: 14 de março de 2023 às 18:00

Data da Realização: 24 de março de 2023 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Ao(s) 24 dia(s) do mês março do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Francisco Carlos Ribeiro de Sousa juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Francisca Karla Araújo e Silva, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico: Contratação de

serviços: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	45.924.398/0001-90	Daniel Luis Silveira	(98) 8144-6510	silveira.advocacia@hotmail.com
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	ANTONIO FLAVIO DONASCIMENTO DE OLIVEIRA	(86) 9971-3000	flavioadv33@hotmail.com
GEPLAM ASSESSORIA LTDA	40.935.171/0001-27	Gessica Davila Nobredos Santos	(85) 9611-7631	geplamassessoria@gmail.com

Empresa(s) Desclassificada(s)

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
GEPLAM ASSESSORIA LTDA	40.935.171/0001-27	Empresa não cumpriu o item 7.1.4 do instrumento convocatório.

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

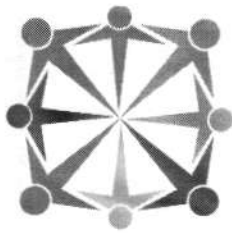
Participação: Ampla participação

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 7.000,00	9	R\$ 63.000,00	R\$ 131.100,03	-R\$ 68.100,03

Classificação final do(s) Participante(s):



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	45.924.398/0001-90	Sim	R\$ 13.000,00	R\$ 7.000,00
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	Sim	R\$ 13.500,00	R\$ 9.000,00
GEPLAM ASSESSORIA LTDA	40.935.171/0001-27	Não	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 131.100,03 Somatória dos Valores Finais: R\$ 63.000,00 Diferença Total: -R\$ 68.100,03

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1 Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1 Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0

Quantidade de Empresas Participantes: 3

Quantidade de Empresas Vencedoras: 1

Duração total do processo: 13 dias 17 horas e 22 minutos

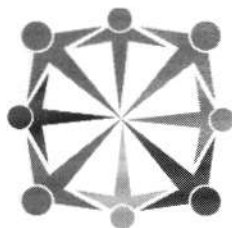
Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Pregão eletrônico às 11:22, do dia 28 de março de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Pregoeiro: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Francisca Karla Araújo e Silva
Equipe de Apoio: Francisca Karla Araújo e Silva

Jannyllanne Coelho da Silva Tavares
Equipe de Apoio: Jannyllanne Coelho da Silva Tavares



Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Editais: PE-002/2023-CPL/CMVG

Data de início do recebimento das propostas: 14 de março de 2023 às 18:00

Data da Realização: 24 de março de 2023 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Ao(s) 24 dia(s) do mês março do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Francisco Carlos Ribeiro de Sousa juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Francisca Karla Araújo e Silva, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico com o objetivo

de Contratação de serviços: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Empresa Vencedora: 45.924.398/0001-90

Responsável pela Empresa Vencedora: Daniel Luis

Silveira Telefone Empresa Vencedora: (98) 8144-6510

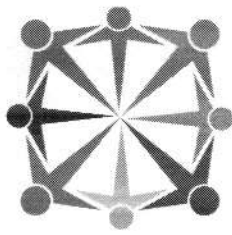
Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	45.924.398/0001-90	Sim	R\$ 13.000,00
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	Sim	R\$ 13.500,00
GEPLAM ASSESSORIA LTDA	40.935.171/0001-27	Não	R\$ 13.400,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Pregão eletrônico

Data / Hora:	Participante:	Valor:
24/03/2023 - 11:36	DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 7.000,00
24/03/2023 - 11:37	ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 9.000,00

Histórico do Chat de Mensagens



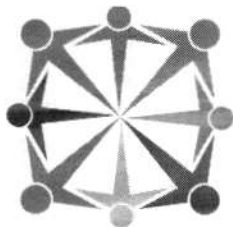
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
28/03/2023 - 11:21	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
24/03/2023 - 17:44	Pregoeiro(a) - Francisco CarlosRibeiro de Sousa	Prezado ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de acordo com as normas da plataforma todos os documentos encontram-se disponíveis para visualização dos participantes .
24/03/2023 - 17:41	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
24/03/2023 - 17:38	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
24/03/2023 - 17:25	Licitante 2 - ANTONIO FLAVIOSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SR. pregoeiro é de bom alvitre registrar em ATA que o SISTEMA NÃO DISPONIBILIZOU EM TEMPO HABIL A DOCUMENTAÇÃO PARA OS DEMAIS LICITANTES FISCALIZAREM A LUZ DA TRANSPARENCIA EPUBLICIDADE
24/03/2023 - 17:13	Licitante 2 - ANTONIO FLAVIOSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Sr. pregoeiro é oportuno franquear os documentos de habilitação do licitante vencedor, que esta DESABILITADO a luz do princípio da PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA art. 37 § 1º da C.F. art. 13 da 14.133 e lei 8666/93
24/03/2023 - 17:08	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
24/03/2023 - 17:07	Pregoeiro(a) - Francisco CarlosRibeiro de Sousa	Boa tarde! Após a análise dos documentos a empresa DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA permanece habilitada
24/03/2023 - 17:06	Pregoeiro(a) - Francisco CarlosRibeiro de Sousa	Após

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
24/03/2023 - 14:05	Pregoeiro(a) - Francisco CarlosRibeiro de Sousa	Senhores licitantes a sessão sera suspensa para analise dos documentos retornaremos dia 24/03 as 17:00hrs.
24/03/2023 - 13:54	Mensagem do sistema	O licitante DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA anexou a proposta readequada
24/03/2023 - 11:43	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
24/03/2023 - 11:41	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
24/03/2023 - 11:36	Mensagem do sistema	Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 3, Licitante 2.
24/03/2023 - 11:30	Mensagem do sistema	Iniciado o período randômico, o pregão será encerrado aleatoriamente pelo sistema.
24/03/2023 - 11:15	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
24/03/2023 - 11:15	Mensagem do sistema	Licitante 1 foi inabilitado pelo seguinte motivo: Empresa não cumpriu o item 7.1.4 do instrumento convocatório.
24/03/2023 - 11:13	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
24/03/2023 - 11:13	Pregoeiro(a) - Francisco CarlosRibeiro de Sousa	Bom dia a todos! Daremos inicio ao PE-002/2023
24/03/2023 - 08:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
14/03/2023 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

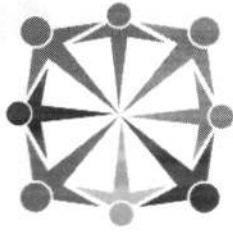
Pregoeiro: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Francisca Karla Araújo e Silva

Equipe de Apoio: Francisca Karla Araújo e Silva

Jannylanne Coelho da Silva Tavares

Equipe de Apoio: Jannylanne Coelho da Silva Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº PE-002/2023-CPL/CMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL, CNPJ 06.659.080/0001-78.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Edital: PE-002/2023-CPL/CMVG

Data de início do recebimento das propostas: 14 de março de 2023 às 18:00

Data da Realização: 24 de março de 2023 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Ao(s) 24 dia(s) do mês março do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Francisco Carlos Ribeiro de Sousa juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Francisca Karla Araújo e Silva, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico com o objetivo

de adquirir/contratar: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA..

Item/Lote 1: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Participação: Ampla participação

Situação: Habilitação

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	45.924.398/0001-90	Sim	R\$ 7.000,00
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	Sim	R\$ 9.000,00
GEPLAM ASSESSORIA LTDA	40.935.171/0001-27	Não	R\$ 13.400,00

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

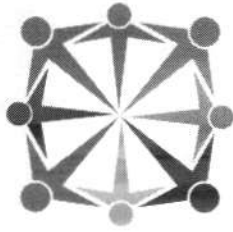
Pregoeiro: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Francisca Karla Araújo e Silva

Equipe de Apoio: Francisca Karla Araújo e Silva

Jannyllanne Coelho da Silva Tavares

Equipe de Apoio: Jannyllanne Coelho da Silva Tavares



Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Editais: PE-002/2023-CPL/CMVG

Data de início do recebimento das propostas: 14 de março de 2023 às 18:00

Data da Realização: 24 de março de 2023 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Empresa: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 45.924.398/0001-90

Valor total do Fornecedor: R\$ 63.000,00

Lote	Especificação:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA	Mês	9	R\$ 7.000,00	R\$ 63.000,00

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

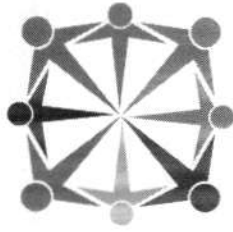
Pregoeiro: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Francisca Karla Araújo e Silva

Equipe de Apoio: Francisca Karla Araújo e Silva

Jannylanne Coelho da Silva Tavares

Equipe de Apoio: Jannylanne Coelho da Silva Tavares



Termo de Adjudicação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Edital: PE-002/2023-CPL/CMVG

O(A) Pregoeiro(a) da(o) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL, sr.(a) Francisco Carlos Ribeiro de Sousa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 20230130/002 que institui o presente Pregão eletrônico, resolve Adjudicar.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 63.000,00

Lote 1:

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Item: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

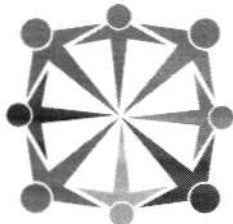
Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 7.000,00	9	R\$ 63.000,00	R\$ 131.100,03	-R\$ 68.100,03

Data e horário da Adjudicação:

24 de março de 2023 às 17:38

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Pregoeiro: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

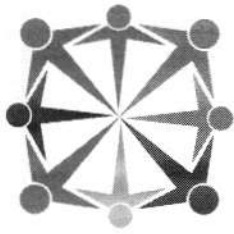


RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/CMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002, do tipo menor preço Item, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: : DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ nº 45.924.398/0001-90, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 24 de Março de 2023.

Francisco Carlo Ribeiro de Sousa
Francisco Carlo Ribeiro de Sousa
Pregoeiro
Portaria 005/2023



À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Grande
Nesta.

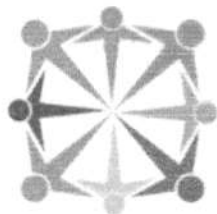
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA, vem solicitar da Assessoria jurídica o parecer conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico nº PE-001/2023-CPL/CMVG**, segue anexo à documentação que compõem o presente processo.

Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Pregoeiro
Portaria nº 005/2023



PARECER JURÍDICO FINAL

O presente parecer recebe a seguinte ementa:

EMENTA: ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO Nº 20230130/002 - PREGÃO ELETRÔNICO, CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.

I - RELATÓRIO:

A Câmara Municipal de Vargem Grande - MA deflagrou processo licitatório objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em controle interno para a Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

Esta Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante. E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.



II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria jurídica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial do Município, respeitando o que determina a legislação que rege as licitações públicas.

A plataforma utilizada no certame fora a LICITA MAIS BRASIL, onde a sessão de abertura do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 foi marcada para o dia 24 de março de 2023, às 11h:00min, onde após a abertura foi iniciado a análise de das proastas iniciais dos interessados. Após as análises o Pregoeiro anunciou o resultado das análises, desclassificando a Licitante 1 por descumprir o item 7.14 do edital.

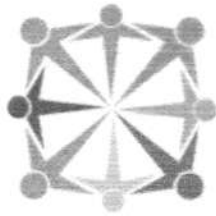
Logo após foi iniciado a fase de lances, tendo esta transcorrido até o seu fim na mesma data e sem qualquer percalço. Momento contínuo, foi dado início a etapa de habilitação do vencedor com a perquirição da documentação de habilitação. Posterior o licitante DANIEL LUIS -SOCIEDADE DE ADVOGACIA anexou a sua proposta readequada.

Após a análise da documentação, o Pregoeiro e equipe de apoio consagraram o licitante DANIEL LUIS -SOCIEDADE DE ADVOGACIA como habilitado do Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

Após a fase, foi aberto o para interposição de intenção de recurso, onde após o prazo concedido não ocorreu nenhuma manifestação de intenção recurso.

Nesse diapasão, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e seus princípios correlatos o licitante DANIEL LUIS -SOCIEDADE DE ADVOGACIA fora vencedor do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 originário da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

O Pregão Eletrônico Nº 002/2023 foi adjudicado em 24.03.2023.



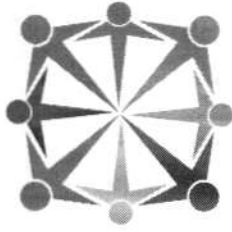
III - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, OPINO por HOMOLOGAR o presente certame tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com homologação, contrato e publicação.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior.

Vargem Grande, 27 de Março de 2023.

Rosane Maria Santos Andrade
Rosane Maria Santos Andrade
OAB: 24633



Termo de Homologação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Edital: PE-002/2023-CPL/CMVG

A Autoridade Competente da(o) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL, sr.(a) Germano de Oliveira Barros, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão eletrônico nº 20230130/002, cujo objeto trata da Contratação de serviços de: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA..

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 63.000,00

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Item: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 7.000,00	9	R\$ 63.000,00	R\$ 131.100,03	-R\$ 68.100,03

Data e horário da Homologação:

28 de março de 2023 às 11:22

Germano de Oliveira Barros

Presidente da Câmara Municipal

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º. As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º. As adesões as Atas de Registro de Preços de outros órgãos somente poderão realizar -se se os atos preparatórios tenham iniciados até ao dia 30 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões de Ata de Registro de Preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 21 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/CMVG PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001 Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001, do tipo menor preço Item, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: : J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS inscrita no CNPJ nº 48.434.964/0001-74, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 24 de Março de 2023. **Francisco Carlo Ribeiro de Sousa** Pregoeiro, Portaria 005/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 002/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/CMVG PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002 Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002, do tipo menor preço Item, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: : DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ nº 45.924.398/0001-90, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 24 de Março de 2023. **Francisco Carlo Ribeiro de Sousa** Pregoeiro, Portaria 005/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Referente: Pregão Eletrônico nº 004/2023-CPL/CMVG A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através do pregoeiro, torna público que não houve o credenciamento de participantes na sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2023, realizada no dia 24/03/2023, às 16 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação foi declarada FRACASSADA. Vargem Grande/MA, 24 de Março de 2023. **Francisco Carlos Ribeiro de Sousa** Pregoeiro, Portaria nº 005/2023.

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 28/03/2023 20:58:38 - IP com nº: 192.168.15.6
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1206

